



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA NÚCLEO AUXILIAR  
DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS  
PORTARIA Nº 01/2021 – NACP

O Doutor CLÁUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA, Juiz Assessor Especial deste Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios (NACP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 2º, inciso I do Decreto 407/2012,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a celeridade da tramitação processual, conforme dispõe o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO o quanto disposto no ATO CONJUNTO Nº 15, DE 07 DE JULHO DE 2020, disponibilizado no Diário n. 2650 de 08 de Julho de 2020, que estabeleceu o protocolamento dos precatórios por advogados, a partir de 08 de agosto de 2020, através do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE,

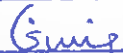
CONSIDERANDO a possibilidade de consulta aos autos do processo eletrônico pelas partes e pelos Órgãos do Poder Judiciário,

RESOLVE:

DETERMINAR que as decisões de cancelamento dos precatórios que tramitam no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE, sejam devidamente publicadas no Diário da Justiça Eletrônico, sem necessidade de comunicação ao Juízo do processo de conhecimento que deu origem ao precatório cancelado, cabendo ao credor, querendo, promover a comunicação.

Salvador, 16 de junho de 2021.

Cláudio César Braga Pereira  
Juiz Gestor do Núcleo de Precatórios

|  |
|--|
| <b>CERTIDÃO (PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO)</b>   |
| Certifico que o despacho/decisão de fl(s) _____ ficou disponível no DJE de <u>18/6/21</u> , considerando-se publicado(s) no primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 11.419/2006. |
| Salvador, <u>18/6/21</u>   |
|   |
| Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios  |